



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.466, DE 2011

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda sobre a arrecadação, por estado, da CIDE-COMBUSTÍVEIS.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a arrecadação e destinação, desde 2002, da CIDE-COMBUSTÍVEIS.

JUSTIFICATIVA

Constituída com base na Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, a contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deveria ter sua arrecadação destinada: a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo; b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e c) ao financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

Entretanto, o governo não vem dando a correta destinação constitucional a esses recursos. Em 2003, o Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo

015.719/2001-5, por meio do Acórdão 938/2003 deixou explicitada essa má gestão, ao apontar três graves situações: (1) desvio de finalidade; (2) permanência no caixa do Tesouro Nacional; e (3) substituição de fontes ordinárias de dotações antigas do orçamento dos transportes por receitas proporcionadas pela Cide, inviabilizando o acréscimo de recursos ao setor.

Por outro lado, é notória a precária situação da infraestrutura de transportes nacional, com reflexos nos mais variados setores da economia nacional e na vida das pessoas. Estados, como é o caso de Minas Gerais, que detém uma ampla malha viária federal sofrem com a má conservação das estradas, sem que possam agir para sanar os problemas, seja em função da falta de recursos, seja, principalmente, por não deterem a competência legal para tanto.

Também é importante destacar os recentes acidentes ocorridos em áreas de exploração de hidrocarbonetos na nossa plataforma oceânica, que demonstram os baixos investimentos realizados na prevenção e correção de impactos ambientais causados pela indústria do petróleo.

Pelo exposto, requero informações relativas à arrecadação da receita da Cide e da sua execução orçamentária, após a dedução da Desvinculação das Receitas da União (DRU), contendo: (1) o volume arrecadado ano a ano, desde 2002; (2) a destinação dos recursos da Cide/Combustíveis, com detalhamento dos repasses realizados, por área – subsídios, transportes e meio ambiente; (3) os recursos transferidos a Estados e Municípios, detalhados por unidade federativa.

Sala das Sessões,

Senador **AÉCIO NEVES**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, em 1º/12/2011.